

2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA****CNPJ: 34.174.740/0001-66**

DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/12/1985, inscrito no CPF nº 009.625.151-40, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7100582 expedida pela DGPC/GO, CNH nº 03243260590 expedida pelo Detran-GO, filho de Deny Carlos de Oliveira e Ângela Maria Fernandes, residente e domiciliado na Rua 1.057, S/Nº. QD. 131, LT. 13, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74825-210.

Único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social **2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Tauá, Nº 513, Quadra 182, Lote 11, Apartamento 101, Sala 01, Bairro Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP 74.840-810, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52600835777 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.174.740/0001-66, resolve promover as seguintes alterações, mediante as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula Primeira: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;

Cláusula Segunda - Neste ato, a sociedade resolve excluir do seu objeto social, as atividades de: **4110-7/00.00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 8122-2/00.00 - Imunização e controle de pragas urbanas.**

Diante da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“A sociedade limitada tem como objeto social”:

4120-4/00.00 - Construção de edifícios; 4399-1/01.00 - Administração de obras; 4399-1/05.00 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00.00 - Instalação e manutenção elétrica; 4729-6/99.00 - Comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; 4744-0/99.00 - Comercio varejista de materiais de construção; 4322-3/01.00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4211-1/01.00 - Construção de rodovias e ferrovias; 4329-1/04.00 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4322-3/02.00 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4221-9/04.00 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/02.00 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 7732-2/01.00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00.00 -

Atividades de limpeza; 7111-1/00.00 - Serviços de arquitetura; 4742-3/00.00 - Comercio varejista de material elétrico; 7119-7/99.00 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; 7119-7/03.00 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; 4330-4/03.00 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/01.00 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4691-5/00.00 - Comercio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4222-7/01.00 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4649-4/02.00 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; 4755-5/02.00 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4213-8/00.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4637-1/99.00 - Comercio atacadista especializado em outros produtos; 3811-4/00.00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7410-2/02.00 - Design de Interiores; 4330- 4/99.00 - Outras obras de acabamento da construção; 4639-7/01.00 - Comercio atacadista de produtos alimentícios; 4330-4/05.00 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4761-0/03.00 – Comercio varejista de artigos de papelaria; 4755-5/03.00 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 7739-0/99.00 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; 4329-1/99.00 - Outras obras de instalações em construções; 8121-4/00.00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4311-8/01.00 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4651-6/02.00 – Comercio atacadista de suprimentos para informática; 4391-6/00.00 - Obras de fundações; 4330-4/04.00 - Serviços de pintura de edifícios; 4651-6/01.00 - Comercio atacadista de equipamentos de informática; 4292-8/01.00 - Montagem de estruturas metálicas; 4312-6/00.00 - Perfurações e sondagens; 4212-0/00.00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4329-1/03.00 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 7112-0/00.00 - Serviços de engenharia; 4221-9/01.00 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4635-4/99.00 – Comercio atacadista de bebidas; 4635-4/01.00 - Comercio atacadista de água mineral.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula Terceira – A sociedade altera o endereço da sede para: **Avenida Brasília, Quadra 99, Lote 08, Casa 01, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74914-110.**

DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade altera sua denominação social para: **2D&B ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade, da qual esta alteração passa também a fazer parte direta e inseparável.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/12/1985, inscrito no CPF nº 009.625.151-40, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7100582 expedida pela DGPC/GO, CNH nº 03243260590 expedida pelo Detran-GO, filho de Deny Carlos de Oliveira e Ângela Maria Fernandes, residente e domiciliado na Rua 1.057, S/Nº. QD. 131, LT. 13, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74825-210.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social **2D&B ENGENHARIA LTDA** situada na Avenida Brasília, Quadra 99, Lote 08, Casa 01, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74914-110 e usa como nome fantasia **2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído para a único sócio:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA	300.000	100	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00.00 - Construção de edifícios; 4399-1/01.00 - Administração de obras; 4399-1/05.00 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00.00 - Instalação e manutenção elétrica; 4729-6/99.00 - Comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; 4744-0/99.00 - Comercio varejista de materiais de construção; 4322-3/01.00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4211-1/01.00 - Construção de rodovias e ferrovias; 4329-1/04.00 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4322-3/02.00 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4221-9/04.00 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/02.00 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 7732-2/01.00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00.00 - Atividades de limpeza; 7111-1/00.00 - Serviços de arquitetura; 4742-3/00.00 - Comercio varejista de material elétrico; 7119-7/99.00 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; 7119-7/03.00 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; 4330-4/03.00 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/01.00 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4691-5/00.00 - Comercio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4222-7/01.00 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4649-4/02.00 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; 4755-5/02.00 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4213-8/00.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4637-1/99.00 - Comercio atacadista especializado em outros produtos; 3811-4/00.00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7410-2/02.00 - Design de Interiores; 4330- 4/99.00 - Outras obras de acabamento da construção; 4639-7/01.00 - Comercio atacadista de produtos alimentícios; 4330-4/05.00 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4761-0/03.00 – Comercio varejista de artigos de papelaria; 4755-5/03.00 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 7739-0/99.00 - Aluguel de outras maquinas e

equipamentos comerciais e industriais sem operador; 4329-1/99.00 - Outras obras de instalações em construções; 8121-4/00.00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4311-8/01.00 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4651-6/02.00 – Comercio atacadista de suprimentos para informática; 4391-6/00.00 - Obras de fundações; 4330-4/04.00 - Serviços de pintura de edifícios; 4651-6/01.00 - Comercio atacadista de equipamentos de informática; 4292-8/01.00 - Montagem de estruturas metálicas; 4312-6/00.00 - Perfurações e sondagens; 4212-0/00.00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4329-1/03.00 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 7112-0/00.00 - Serviços de engenharia; 4221-9/01.00 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4635-4/99.00 – Comercio atacadista de bebidas; 4635-4/01.00 - Comercio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA QUARTA - sociedade iniciou suas atividades em **11/07/2019** e sua duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - A administração sociedade é exercida pelo sócio **Diego Carlos de Oliveira** com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive movimentações financeiras e bancárias, ficando vedado, entretanto, o uso da sociedade em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a nomeação de administradores e procuradores não pertencentes ao quadro societário.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio poderá transferir as suas quotas para um novo sócio pessoa natural (cessionário), mediante alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA OITVA – A sociedade limitada a qualquer tempo, pode abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas. (arts.1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Do Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - Goiás para qualquer ação fundada neste contrato, exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após te lido, compreendido, conferido e elaborado, o sócio assina o presente instrumento em uma única via, através de certificado digital.

Goiânia - GO, 30 de novembro de 2023.

DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 2D&B ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00962515140	DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 13:39 SOB Nº 20233581120.
PROTOCOLO: 233581120 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318315259. CNPJ DA SEDE: 34174740000166.
NIRE: 52600835777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.
2D&B ENGENHARIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.